

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Instalação obrigatória de dispositivos de segurança em piscinas – PL 14/2015

O Deputado catarinense Valmir Comin (PP) apresentou Projeto de Lei que obriga a instalar, em todas as piscinas residenciais ou coletivas, no âmbito de Santa Catarina, os seguintes dispositivos de segurança:

- sistema antissucção contendo: (i) um ralo antiaprisionamento ou tampas de tamanho não bloqueável nos ralos de sucção; e (ii) sistema de desligamento automático da bomba da piscina ou outro dispositivo de segurança ou método capaz de atenuar a força de sucção pelo ralo de piscina no caso de obstrução ou bloqueio do ralo;
- botão de parada de emergência conectado à bomba, acessível a todos e acionado manualmente, que desligue imediatamente a motobomba da piscina; e
- barreira de proteção e revestimento de material antiderrapante no passeio, circundando o tanque da piscina, limitado pela barreira de proteção.

Esses dispositivos são obrigatórios para fins de liberação de alvarás de funcionamento de piscinas coletivas.

O não cumprimento da legislação acarretará as seguintes penalidades, de forma sucessiva, no caso de sua inobservância: notificação; advertência; multa; e interdição da piscina, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 dias após a notificação.

Os proprietários de piscinas residenciais ou coletivas terão o prazo de um ano, a partir da publicação do regulamento, para promoverem as adaptações necessárias ao cumprimento da Lei, que entrará em vigor na data da publicação. O Poder Executivo regulamentará a Lei.

Atualmente a matéria é regulada pela NRB 10.339 da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) que preocupada com a segurança dos usuários de piscinas, formou a Comissão de Estudo Especial de Piscinas (ABNT/CEE 215) com o propósito de revisar as normas vigentes. A Comissão é formada por engenheiros, construtores, arquitetos, fabricantes e representantes de associações ligados ao tema.

No Congresso Nacional, em fase avançada, tramita o PL 1.162/2007 do Deputado Mário Heringer (PDT/MG) que disciplina matéria semelhante, como a prevenção de acidentes em piscinas.

## CONGRESSO NACIONAL

### Piso Regional – PLP 28/2015

O Deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS) propõe alterar a Lei Complementar 103/2000, que dispõe sobre o piso salarial.

O Projeto acrescenta dispositivo, para que o piso salarial regional, estabelecido por Lei estadual, quando superior ao firmado em convenções ou acordo coletivo de trabalho prevalecerá sobre a negociação coletiva.

A proposição deve ser tratada com cautela pelo legislador para não desprestigiar a validade do processo negocial coletivo e desconsiderar os princípios constitucionais da autonomia sindical e dos instrumentos de negociação coletiva, previstos nos art. 8º, VI e art. 7º, VI e XXVI da Constituição Federal.

### Incentivo fiscal para a contratação de trabalhador com mais de 60 anos – PL 687/2015

Projeto da Deputada Shéridan Estperfany (PSDB/RR) concede incentivo fiscal para as empresas que firmarem contratos de trabalho com pessoas com mais de 60 anos.

O incentivo fiscal consistirá na dedução de 2% no lucro tributável, para fins de cálculo do Imposto de Renda, do montante dos salários atribuídos a essas pessoas no período base.

Dispõe ainda, que o Poder Executivo regulamentará a Lei no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

A Constituição Federal proíbe a diferença de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil (art. 7º, XXX).

Ainda que o projeto crie critérios de distinção para a contratação de trabalhadores, a dedução que representa redução da carga tributária poderia ser estendida por setores, dessa forma, minimizaria as distorções e desigualdades observadas no mercado de trabalho, ademais, a renúncia fiscal seria compensada com a geração de empregos e do desenvolvimento da atividade produtiva.